



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2012
Protocolo nº 11.721.237-8 - Contrato Administrativo nº 022/2013
Primeiro Termo Aditivo - Protocolo nº 13.120.813-8



Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU e a Empresa NOVA RÚSSIA COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS ESTADO DO PARANÁ – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, contato: (41) 3221-7281, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, a Secretária de Estado MARIA TEREZA UILLE GOMES, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa NOVA RÚSSIA COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA, com endereço Rua Alberto de Oliveira, 186, Nova Rússia, Ponta Grossa, PR, CEP 84070-370, CNPJ nº. 10.424.396/0001-58, Inscrição Estadual 90.459.917-49, e-mail: novarussiacomdeagua@bol.com.br, contato: (42) 3027-6231/ (42)3236-7825 a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Sócio Administrador, Sr. LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA BUENO, CPF nº. 004.257.769-13, RG 6.182.825-7/SSP/PR, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2013 (Protocolo nº 13.120.813-8), decorrente do protocolo nº 11.721.237-8 – licitação nº. 099/12- Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro no artigo 65, inciso I, "b", § 1.º e 57 §1º, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, o aditamento ao contrato n.º 022/2013:

1.1- Em 25 % (vinte e cinco por cento), para o fornecimento de água mineral para as unidades penais do DEPEN, localizadas na cidade de Ponta Grossa;

1.2- Prorrogar o prazo em mais seis meses, com vigência de 05/04/2014 a 04/10/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

Item	Descrição do Produto	Qtde inicial	25,00%	Valor Unitário	Valor Total
1	água mineral com gás, embalagem descartável, frasco com 500 ml.	1.152	288	0,86	247,68
2	água mineral sem gás, embalagem descartável, frasco com 500 ml.	1.440	360	0,69	248,40
3	água mineral sem gás, embalagem retornável, galão com 20 litros	840	210	8,16	1.713,60
TOTAL					2.209,68

- O valor do contrato original é de R\$ 8.838,72 (oito mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) e somado ao valor do aditivo totaliza R\$ R\$ 11.048,40 (onze mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos) para o fornecimento de água mineral.
- O valor deste aditivo é de R\$ 2.209,68 (dois mil, duzentos e nove reais e sessenta e oito centavos),



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2012
Protocolo nº 11.721.237-8 - Contrato Administrativo nº 022/2013
Primeiro Termo Aditivo - Protocolo nº 13.120.813-8



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato terá seu prazo de vigência prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de **05/04/2014** e término em **04/10/2014**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

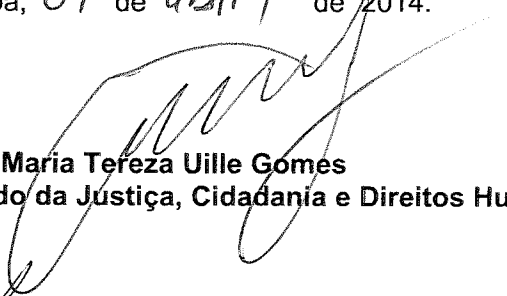
Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário , Natureza da Despesa 3390.3007–Gêneros de Alimentação, Fonte de Recurso 100


CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

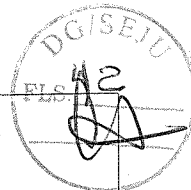
As demais cláusulas e condições do contrato originário, que não colidirem com o disposto por este termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, *04 de abril* de 2014.


Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos


Leandro Augusto de Oliveira Bueno
Nova Rússia Comércio de Águas Ltda



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 13.120.813-8

Considerando o estabelecido nos Artigos 9º e 12º, da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000 e Declaração Orçamentária e Regularidade do Pedido n.º 307/2014, fls.32:

I. **AUTORIZO**, a formalização de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 022/2013 – SEJU, firmado por esta Secretaria e a Empresa Nova Rússia Comércio de Águas Ltda., que tem por objeto o fornecimento de água mineral para as Unidades Penias do interior, localizadas no município de Ponta Grossa, visando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), considerando o valor total contratado e a prorrogação do prazo de vigência em mais 6 (seis) meses, no valor total de R\$ 2.209,68 (Dois mil, duzentos e nove reais e sessenta e oito centavos), consoante Informação n.º 152/2014 – NJA/SEJU, fls.36-41.

II. Ao Grupo Administrativo Setorial – GAS, para providências.

Curitiba, 04 de abril de 2014.


Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 02/05/2014 PEDIDO: 490000004000622 EMPENHO: 49000000401121-1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94
PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PE 099/2012
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : *** NAO INFORMADA NR. SID...: NAO INFORMADO
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CREL
CODIGO : 1007212-0 CGC : 10424396000158 C/C BANCO 0001 AG. 3233 CONTA 0000022317-4
NOME : NOVA RUSSIA COMERCIO DE AGUAS LTDA
ENDERECO : ALBERTO DE OLIVEIRA 186 NOVA RUSSIA
PONTA GROSSA CEP: 84070370 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO				
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL	
49 03 0000 4183 0000 3390.3007 100 0006	71.265,72	2.209,68	69.056,04	

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 2.209,68 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS *****)
(*****)
(*****)

HISTORICO : FORMALIZ DO 1º T.A. AO CONTRATO Nº022/2013-FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL P/AS UNIDADES PENAIIS DE PONTA GROSSA, LOTE 04 - PROCESSO N 13.120.813-8

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 04/04/2014 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

CÓPIA
Elizângela Aparecida Cordeiro
CRC/PR 056934/O-9
Chefe do GFS/SEJU

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da saída da mercadoria, apurado na inscrição especial de Substituto Tributária, conforme previsto no inciso I do art. 2º da Seção I do Anexo X do RICMS/12.

2.6. Com relação às saídas de mercadorias sujeitas à substituição tributária, a Beneficiária deverá observar, no que concerne à emissão e escrituração das notas fiscais respectivas, o que dispõe o art. 2º da Seção I do Anexo X do RICMS/12, mencionando também, em cada nota fiscal, no campo "Informações Complementares": "Procedimento autorizado pelo Regime Especial nº 5011/14".

2.7. A Beneficiária, sobre os estoques existentes e inventariados no dia imediatamente anterior ao da adoção deste Regime Especial, recebidos com retenção do imposto, deverá:

2.7.1. Apurar o valor total do crédito a recuperar, somando o ICMS próprio do substituto tributário com o valor do ICMS retido por substituição tributária;

2.7.1.1. Elaborar demonstrativo do cálculo do item anterior em formulário e arquivo digital, contendo no mínimo:

a- identificação completa do estabelecimento;

b- data do inventário;

c- descrição da mercadoria, código interno e respectiva codificação na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado (NBM/SH);

d- quantidade e valor unitário da mercadoria;

e- base de cálculo e ICMS incidente sobre a operação própria do remetente;

f- base de cálculo e ICMS retido por substituição tributária;

g- alíquota interna aplicável;

h- totalização do ICMS próprio do substituto tributário e ICMS retido.

2.8. Quanto à recuperação do crédito relativo ao período anterior à concessão do Regime Especial, devida na forma do art. 5º, Anexo X do RICMS/12, a Beneficiária deverá:

2.8.1. Apurar o valor total do crédito a recuperar;

2.8.1.1. Elaborar demonstrativo do cálculo do item anterior em formulário e arquivo digital, contendo no mínimo:

a- identificação completa do estabelecimento;

b- data;

c- descrição da mercadoria, código interno e respectiva codificação na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado (NBM/SH);

d- Demonstrativo das entradas das mercadorias com imposto retido por substituição tributária;

e- Demonstrativo das saídas das mercadorias;

f- Demonstrativo do imposto a recuperar;

2.9. Após apurar o saldo da GIA-ICMS do mês do estabelecimento centralizador da empresa, desconsiderado o montante apurado nos subitens 2.7.1. e 2.8.1, e remanescendo saldo devedor, o contribuinte deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente a 50% do débito apurado;

2.9.1. O crédito a compensar, decorrente da soma dos valores apurados nos subitens 2.7.1. e 2.8.1, deverá ser lançado no campo 61 da GIA-ICMS;

2.9.2. O valor recolhido na forma do item 2.9, deverá ser lançado no campo 68 da GIA-ICMS, possibilitando o controle mensal da compensação efetuada pelo contribuinte e do saldo remanescente do crédito apurado conforme descrito nos subitens 2.7.1. e 2.8.1.

2.10. A Beneficiária deverá observar, em tudo o que for aplicável, subsidiariamente aos procedimentos previstos neste Regime Especial, o disposto na Seção I do Anexo X do RICMS/12.

III. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. A inobservância de qualquer dos itens relativos aos procedimentos especiais aqui proporcionados, e que resulte infração à legislação tributária, determinará a cessação imediata dos efeitos deste Termo de Acordo e a obrigatoriedade de retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência dos acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.

3.2. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, surtindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente àquele em que a Beneficiária comunicar expressamente à Coordenação da Receita do Estado - CRE sua adesão, com validade de 1 (um) ano, contado da data da adesão.

3.3. Em caso de prorrogação, o pedido deverá ser protocolizado até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

3.3. A Beneficiária deverá lavrar termo no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUDFTO, mencionando sucintamente os procedimentos aqui autorizados e o número do Termo de Acordo.

O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 11 de abril de 2014.
Helio Hisashi Obara
Diretor da CRE

MAGAZINE LUIZA S/A.
Representante
R\$ 912,00 - 37675/2014

INSPECTORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 5016/14

Protocolo: 11.923.224-4
Beneficiária: DIFLEX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CAD-ICMS PR 90575050-09 CNPJ: 14.455.712/0001-00
Endereço: Av. Sargento Maurício Agostinho Pereira, 260, Parque Comercial Quati, Londrina - Paraná.

SUMULA: 1ª ALTERAÇÃO DO REGIME ESPECIAL Nº 4980/14 - ALTERAÇÃO DO ITEM 3 DO CAPÍTULO II - "VIGÊNCIA E EXTINÇÃO". Uma vez atendido o previsto nos artigos 96 a 104 do RICMS/2012, o Regime Especial 4980/14 passa a ter a seguinte redação:

1. O "item 3 do Capítulo II - Vigência e Extinção" do Regime Especial nº 4980/14 passa a vigorar com a seguinte redação:

"3. O presente Regime Especial produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e da lavratura de termo no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, no qual mencionar-se-á, no mínimo, o número do Regime Especial e a descrição sucinta da autorização concedida, ficando, automaticamente, revogado o Regime Especial nº 4661/12, de 15/02/2012."

2. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 4980/14.

3. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. E pode ser revogado a qualquer tempo automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente.

O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 02 de abril de 2014.
HELIO HISASHI OBARA
Diretor da CRE

BENEFICIÁRIA DIFLEX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
R\$ 192,00 - 37859/2014

AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº 13.051.934-2

1. AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, inciso II, do Decreto nº 6191, de 15 de outubro de 2012, nos termos da informação nº 1608/2013 - SEAP/NJA, do Despacho nº 2783/2013- NJA/SEEG e do Despacho do Senhor Governador no protocolo 11.511.562-6, na data de 18 de dezembro de 2013, o reajuste no percentual de 11,79 (onze vírgula setenta e nove por cento) para o Polo Regional "A" e Polo Regional "G" - Pregão Eletrônico 202/2012, no Contrato 023/2013-CRE firmado com a empresa Tecnolimp Serviços Ltda., a partir de 16 de setembro 2013 até o término do contrato em 15 de setembro de 2014, passando o valor mensal para R\$ 44.949,87 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o aditivo o valor total de R\$ 56.888,03 (cincoenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e três centavos).

2. A assinatura do Termo fica condicionado à apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal da empresa.

Curitiba, 23 de abril de 2014

HELIO HISASHI OBARA

Diretor da CRE

R\$ 168,00 - 37373/2014

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.508.426-5 apenso ao protocolo nº 11.883.100-4
DOCUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 037/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/IPR e o Município de Nova Santa Rosa.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Termo de Cooperação nº 037/2013.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 29 de setembro de 2014.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 27 de janeiro de 2015.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 16 do protocolo 12.508.426-5 apenso ao protocolo nº 11.883.100-4

DATA: 01 de abril de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/IPR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL
R\$ 144,00 - 37504/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.507.290-9 apenso ao protocolo nº 07.962.800-0.
DOCUMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/2012.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/IPR e o Município de Chopinzinho.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 044/2012.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 27 de setembro de 2014.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 26 de março de 2015.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 07 do protocolo 12.507.290-9 apenso ao protocolo nº 07.962.800-0.

DATA: 17 de março de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/IPR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL
R\$ 144,00 - 37509/2014

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2013 - Protocolo nº 13.120.813-8 - P.E. 099/2012

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Nova Rússia Comércio de Águas Ltda. Objeto: Fornecimento de água mineral com prorrogação do prazo de vigência por 6 (seis) meses. Fundamento nos artigos 65, inciso I, "b", § 1º e 57 § 1º, IV da Lei Federal 8.666/93. Autorização Secretarial em 04/04/2014. Dotação Orçamentária 4903.14421034.183, natureza 3390.3007, fonte de recursos 100.

Curitiba, 25 de março de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 37614/2014